



Município de Bilac

LEI Nº 2.182, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dá nova redação ao Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.148, de 20 de janeiro de 2017, e dá outras providências.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.148, de 20 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no exercício financeiro de 2017, à Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, CNPJ nº 45.349.461/0001-02, até o valor de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 3 de outubro de 2017.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração